



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 056 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.435,56 (mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

- 02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
- 02.09.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
- 09 Previdência Social
- 272 Previdência do Regime Estatutário
- 0103 Regime Próprio de Previdência
- 2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
- 1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

XXX - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 1.435,56

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

FR: 1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização Plano Previdenciário 1.435,56

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 060, DE 19 de OUTUBRO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 056, **DE 19 de OUTUBRO DE 2023**, que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação*.

O crédito se faz necessário para que possamos realizar a devolução de valores a Secretaria Municipal de Educação descontados indevidamente do servidor Jesus Vieira da Silva e repassados ao IPECAN no ano de 2022, conforme processo eletrônico nº2347/2023.

Segue anexo no processo, a tabelado do cálculo de excesso de arrecadação.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 056/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 056/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito